

João Monlevade, 31 de Março de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 476/2023

Assunto: Pagamentos dos procedimentos realizados- Autorização Município

Procedimento: Exame de US Partes Moles

Paciente: Sirlei Cassimiro da Silva

Município: João Monlevade

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de João Monlevade solicitou na guia de encaminhamento o exame de US partes Moles. No pedido médico foi solicitado US de Nodulação em região de face. O Fornecedor realizou exame divergente do solicitado pelo Médico e pelo Município, qual seja, US Estruturas Superficiais.

Mediante divergência do procedimento solicitado pelo médico e pelo Município quanto ao realizado, o Controle Interno entende que deve prevalecer o procedimento autorizado pelo Município.

Cabe ressaltar ainda que, faturar o valor do procedimento autorizado pelo Município e o realizado não acarretará prejuízo ao Consórcio e nem ao Fornecedor, tendo em vista que, os procedimentos tem o mesmo valor.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento US Partes Moles, no valor de R\$ 58,30(cinquenta e oito reais e trinta centavos), item 30**, contemplado pelo Contrato nº 008/2023 firmado com fornecedor do procedimento.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG